



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO MIGUEL**  
**DO ARAGUAIA**  
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO  
ADM 2021/2024

OFÍCIO Nº 02/2021

São Miguel do Araguaia/GO, 12 de Janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

**João Batista Garcia Costa**

Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1277/2022.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente pelo trabalho desenvolvido em prol de melhorias em nosso município, servimo-nos deste para encaminhar o Projeto de Lei nº 1277/2022, que versa sobre a aplicação da revisão geral anual no vencimento base dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.

  
**AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS**  
Prefeita



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos regimentais e legais que disciplinam o Processo Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº 1277/2022, que *“versa sobre a aplicação da revisão geral anual no vencimento base dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências.”*

O referido Projeto de Lei, pelo próprio conteúdo se justifica, visto que visa possibilitar a aplicação da revisão anual no vencimento base dos servidores públicos efetivos e comissionados do Município de São Miguel do Araguaia/GO.

Na certeza de que os Nobres Edis desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicitamos à Vossa Excelência, emprestar sua preciosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria, para apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 12 (doze) dias de janeiro de 2022.

  
**AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS**  
Prefeita



PROJETO DE LEI Nº 1277 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

*"Dispõe sobre a aplicação da revisão geral anual no vencimento base dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica concedida a revisão geral anual no percentual de 10,06% (dez virgula seis por cento), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE do exercício anterior, sobre os vencimentos base dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal, exceto aos servidores efetivos ocupantes da carreira do magistério (profissionais do magistério), cujo vencimento é refixado anualmente pelo Governo Federal a título de piso nacional do magistério.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentaria Anual-LOA em vigência.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Miguel do Araguaia - GO,  
ao 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Azaide Donizetti Borges Martins**  
**Prefeita de São Miguel Do Araguaia.**